



Guaíba, 11 de Agosto de 2021.

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 061/2021**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 251/2021** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

01 – Qual a possibilidade do Município disponibilizar um local adequado para que estas mulheres possam estar sendo acolhidas e receber todo atendimento necessário, tanto para si, quanto para os filhos caso precisem também deste acolhimento?

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste informar que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. E seguindo com esta mesma preocupação a Secretaria Municipal de Assistência social, dentro das suas políticas públicas oferta atendimento para as mulheres com direitos violados através de atendimento no CREAS. Visando, assim um aumento de equipe para atender as demandas.

Pensando na autonomia da Mulher vítima de violência enviamos ao Ministro Onyx Lorenzoni Ofício solicitamos atenção ao nosso Município frente a solicitação da implementação da Casa da Mulher Brasileira.

REQ 251/2021 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015251 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3EC3DDDE9EA9642854BD735E14EC0351





Em relação a serviço de abrigamento informamos que o processo de aquisição de vagas foi homologado com abrangendo 120 vagas/ano.

Atenciosamente,

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
João Collares
M. D. Presidente da Câmara Municipal - Guaíba/RS

REQ 251/2021 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015251 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3EC3DDDE9EA9642854BD735E14EC0351

